



Prefeitura Municipal de Águia Branca

Estado do Espírito Santo

CNPJ : 31.796.584/0001-87

LEI Nº 1.146/2014

AUTORIZA O REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faço saber que a Câmara Municipal de Águia Branca – ES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O piso salarial mínimo dos professores da rede municipal com 40 (quarenta) horas semanais passa a ser fixado em R\$ 1.697,37 (mil seiscentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos).

Art. 2º. O piso salarial mínimo dos professores da rede municipal que trabalham com carga horária de 25 (vinte e cinco) fica fixado em R\$ 1.060,75 (mil e sessenta reais e setenta e cinco centavos).

Parágrafo Único – Aqueles que tiverem remunerações menores ao mínimo fixado neste artigo, mesmo após o reajuste fixado pela Lei Municipal nº 1.145/2014, deverão receber o valor fixado no *caput*.

Art. 3º. Os recursos necessários ao cumprimento do estabelecido nos artigos anteriores correrão à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento do município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao mês de janeiro de 2014.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Águia Branca/ES, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2014.

ANA MARIA CARLETTI QUIUQUI

Prefeita Municipal